



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls	13
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 144/2005

MENSAGEM Nº 91/2005

RECEBIDA EM: 22 de setembro de 2005.

Nº DO PROJETO: 144/2005

SÚMULA: Altera a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Alumínio Pato Branco Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de setembro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

3 de outubro de 2005 – Retirado de pauta pelo Presidente Aldir Vendruscolo – PFL tendo em vista que o prazo para a emissão dos pareceres, não estava vencido.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de outubro de 2005.

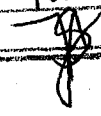
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 669/2005.

Lei nº 2.537, de 11 de outubro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3646, dos dias 29 e 30 de outubro de 2005.

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fis. 12

Visto: 

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3646 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.537, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a redação do “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Alumínio Pato Branco Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do art. 1º da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Alumínio Pato Branco Ltda.**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 03, do Imóvel Municipal Parque Industrial “Eduardo Dagios”, sito na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta nº 170, com área de 2.625,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.569, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Alumínio Pato Branco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco e ceder barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.	11
Voto	

PROJETO DE LEI Nº 144/2005

Súmula: Altera a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Alumínio Pato Branco Ltda.

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Alumínio Pato Branco Ltda., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 03, do Imóvel Municipal Parque Industrial "Eduardo Dagios", situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta nº 170, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.569, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Alumínio Pato Branco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, situada na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco e ceder barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Comissão de Justiça e Redação

10
11

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144/2005

RELATOR: Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

O Executivo Municipal através do projeto de lei nº 144/2005, busca autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Alumínio Pato Branco Ltda.

Como justifica em sua mensagem nº 91/2005, a alteração proposta visa readequar a numeração dos lotes, incluir o nome do Parque Industrial “Eduardo Dagios” e readequar o número da matrícula do imóvel objeto da doação, em razão de ter ocorrido o desmembramento da matrícula principal.

A matéria encontra-se acompanhada dos documentos necessários para a alteração pleiteada e visa promover a correção dos dados relativo ao imóvel objeto da doação efetuada através da legislação municipal mencionada, sem alterar a essência da matéria.

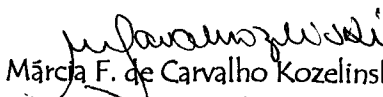
Após a análise, emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 6 de outubro de 2005.


Marco A. Augusto Pozza – PMDB
Relator


Cilmar Francisco Pastorello – PL
Presidente


Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS
Membro

09
78

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144/2005

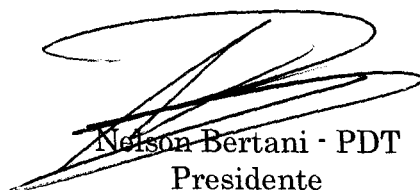
O Executivo Municipal pretende, através da aprovação do presente projeto de lei, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 91/2005, obter autorização legislativa para alterar a redação do “caput” do artigo 1º, da lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Alumínio Pato Branco Ltda.

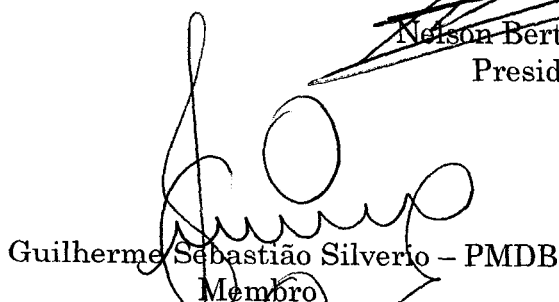
Com a nova alteração dada, será doado o Módulo 03, do Imóvel Municipal Parque Industrial Eduardo Dagios, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, 170, com área de 2.625,00m², avaliado em R\$ 47.381,25, sendo que o imóvel será destinado exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de produtos de alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bules, formas, etc.

Referida alteração se dá tão somente para readequar a numeração do lote, o nome do Parque Industrial Eduardo Dagios e o número da matrícula já que houve desmembramento da matrícula principal.

Diante disto, estando a matéria amparada legalmente, após análise, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 30 de setembro de 2005.


Nelson Bertani - PDT
Presidente


Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Membro


Laurindo Cesa - PSDB
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	08
Visto:	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144/2005

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 144/2005, de 22 setembro de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 91/2005, obter autorização legislativa para alterar a redação do “caput” do artigo 1º, da lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **ALUMÍNIO PATO BRANCO LTDA.** Trata-se do módulo 03, do Imóvel Municipal Parque Industrial Eduardo Dagios, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, nº 170, com área de 2.625,00m², avaliado em R\$ 47.381,25, destinado a implantação de uma indústria e comércio de produtos de alumínio, como, painéis, chaleiras baldes, bules, formas, etc.

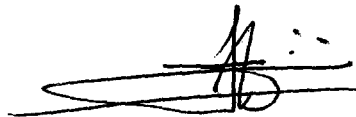
A medida visa tão somente readequar a numeração dos lotes, o nome do Parque Industrial Eduardo Dagios, e o número da matrícula já que houve desmembramento da matrícula principal.

A matéria tem amparo legal e ainda está acompanhada da documentação necessária, como laudo de avaliação, matrícula imobiliária e planta de localização, referente ao imóvel objeto da alteração pleiteada.

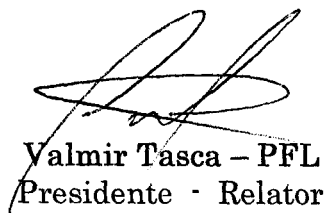
Portanto, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria ora analisada.

É o parecer, SMJ.

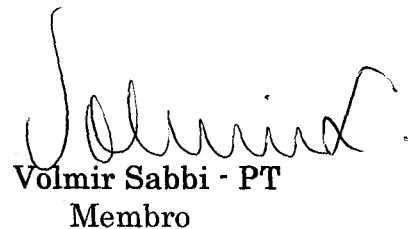
Pato Branco, 27 de setembro de 2005.



Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro



Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator



Valmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls	07
Visto	

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144/2005

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Alumínio Pato Branco Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração proposta visa readequar a numeração dos lotes, incluir o nome do Parque Industrial "Eduardo Dagios" e readequar o número da matrícula do imóvel objeto da doação, em razão de ter ocorrido o desmembramento da matrícula principal.

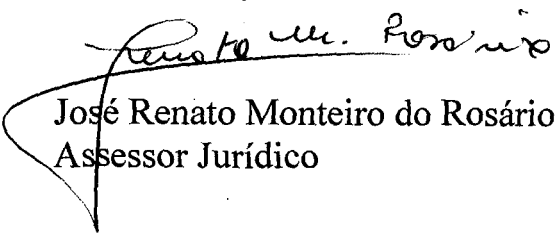
A proposição está acompanhada de laudo de avaliação, matrícula imobiliária e planta de localização, referente ao imóvel objeto da alteração pleiteada.

A matéria não encontra obstáculo de ordem legal, visando somente promover correção dos dados relativo ao imóvel objeto da doação efetuada através da legislação municipal supra mencionada, sem contudo alterar-lhe a essência.

Pelas razões acima, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de setembro de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	06
Visor:	<i>[Handwritten signature]</i>

MENSAGEM Nº 091/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

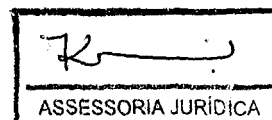
Vimos, pela presente Mensagem, encaminhar Projeto de Lei, que visa alterar as redação do artigo 1º das Leis nºs 2.466, de 22 de junho de 2005 e 2.467 de 28 de junho de 2005, e 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a doação de imóveis às empresas **Alumínio Pato Branco Ltda, A M. Baggio Flach & Cia Ltda –ME e Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

A alteração dos referidos artigos, visa readequar a numeração dos lotes, o nome do Parque Industrial “Eduardo Dagios” e o número da Matrícula já que houve desmembramento da matrícula principal.

Contando com a aprovação do presente Projeto, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de setembro de 2005.

[Handwritten signature of Roberto Viganó]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	05
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 144/2005

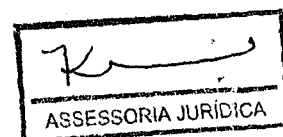
Altera a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Alumínio Pato Branco Ltda.**

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Alumínio Pato Branco Ltda.**, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 03, do Imóvel Municipal Parque Industrial "Eduardo Dagios", sito na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta nº 170, com área de 2.625,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.569, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa **Alumínio Pato Branco Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco e ceder barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 3554 Data 24/06/2005
B. Centini

Câmara Municipal de Pato Branco	
Pte	04
Visto	<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 2.466, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à Alumínio Pato Branco Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 03, com área de 2.625,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Alumínio Pato Branco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco e ceder barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), a empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de produtos de alumínio, painéis, chaleiras, baldes, bule, formas, etc.;

III – prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

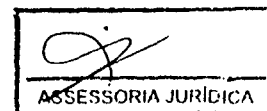
IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2005.

[assinatura]
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fls.

03

Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Lote módulo 03 (três), na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel, lote rural nº40, do Núcleo, Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.625,00m²(dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias.

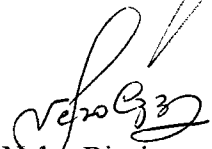
O Imóvel é avaliado em R\$ 47.381.25, **(quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um real, e vinte e cinco centavos)**

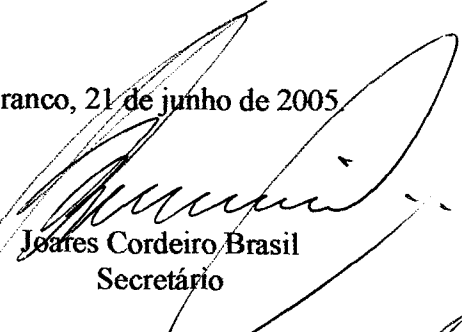
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

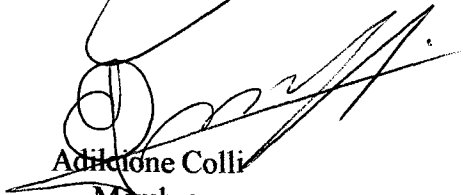
Pato Branco, 21 de junho de 2005


Vlademir José Dal’Ross
Presidente


João Carlos Baier
Membro


Nelso Rizzi
Membro


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


Adilcione Colli
Membro

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

36.569/1

MATRÍCULA Nº 36.569

RUBRICA

Elice Soares Ribas

28 de março de 2005.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL SUBURBANO: - "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO-MÓDULO 03(TRES)", desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.625,00m2(DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confrontando com parte do lote 40, medindo 37,50m; SUL: confrontando com a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, medindo 37,50m; LESTE: confrontando com o módulo 04, medindo 70,00m e a OESTE: confrontando com parte da mesma área, medindo 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. 33.891 e AV.7-33.891 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

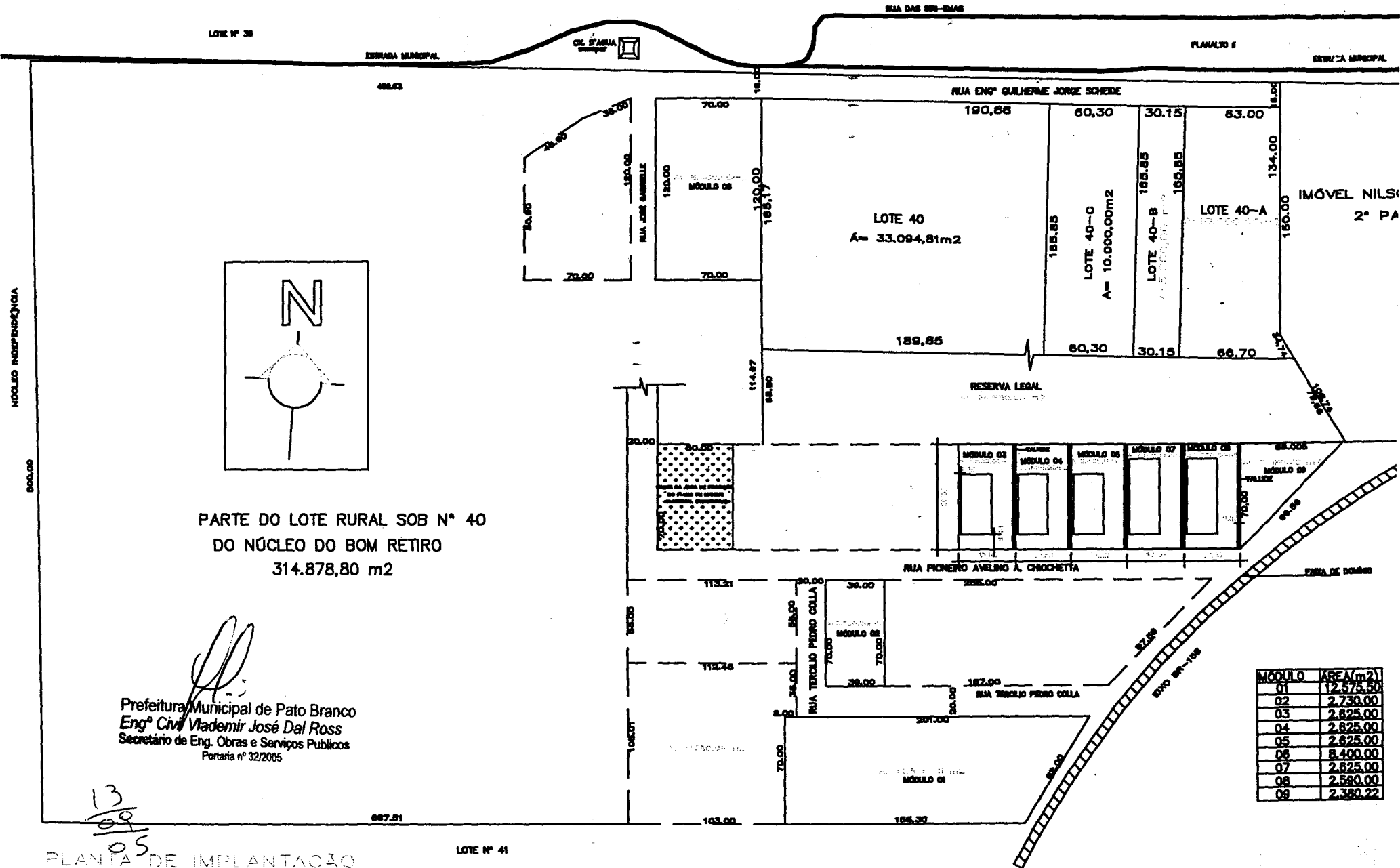
PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 36.569
Pato Branco, 28 de 03 de 2005





21